

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

REQUERIMENTO – Auxílio -Transporte

Ao Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Goiano

Nome Completo: _____

Endereço: _____ Bairro _____

Cidade: _____ CEP _____ Lotação _____

Telefone(s): _____ Celular: _____ E-mail: _____

Requerer: Concessão do Auxílio-Transporte. Atualização do Auxílio-Transporte. Cancelamento do Auxílio-Transporte.**Dados do transporte**Transporte utilizado: Municipal Intermunicipal Interestadual

Linha/Rota	Quantidade de viagens	Tarifa
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do servidor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Declaração do servidor

Eu, _____ declaro, para fins de concessão/atualização de auxílio-transporte, que utilizo diariamente o benefício do auxílio transporte para deslocar-me da minha residência para o IF Goiano e vice-versa, realizando _____ viagens diárias com transporte coletivo.

Declaro ainda, que não utilizo condução própria, tais como automóveis, motos, bicicletas, etc., para locomoção nos deslocamentos residência – trabalho e trabalho – residência, conforme disposto no Ofício-Circular nº 49/SRH/MP, de 09 de julho de 2002.

Declaro também, estar ciente do desconto do percentual de 6% (seis por cento) do meu vencimento base, conforme art. 2º do Decreto nº 2.880/98 e, comprometendo-me a utilizar o auxílio-transporte exclusivamente para o deslocamento residência – IF Goiano e vice-versa para exercer minhas atividades.

Comprometo-me a atualizar as informações sempre que ocorrer qualquer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Declaro, sob penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que responderei civil, penal e administrativamente em caso de declarações falsas.

Assinatura do servidor

Observações:

Anexar cópia do comprovante de endereço ao requerimento e entregar no protocolo.

Para os servidores que utilizam acima de 02 viagens diárias com transporte coletivo, anexar justificativa.

Cidades onde não possui transporte coletivo

Nos casos em que a Cidade não possui transporte coletivo o auxílio será concedido mediante comprovação.

Comprovada a necessidade de utilização de meios de transporte seletivo ou especial no percurso residência/trabalho/residência, a concessão do auxílio-transporte está condicionada à apresentação dos bilhetes de passagens ou de nota fiscal emitida pela empresa de transporte fornecedora do serviço, cuja verificação fica a cargo do órgão ao qual pertença ao servidor;

Previsão legal:

1 – Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

2 – Orientação Normativa nº 04, de 08 de abril de 2011.

3 – Nota Técnica consolidada nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP